



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

C.A Nº 005/2022-CMBB

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022-CMBB, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA RODRIGO RAMOS LOBO - ME, PARA O FIM QUE NELE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 34.626.432/0001-24, com sede **Q 33, S/N/ LOTE 17, Centro**, CEP: 68.488-000, Breu Branco/PA, neste ato representada por representado por seu Gestor infra-assinado, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa pessoa jurídica de direito privado, **RODRIGO RAMOS LOBO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.698.392/0001-84, situada a Rua 6-a, Sala 1, n.º 22, Bairro: Parque dos Buritis II, Município: Tucuruí-Pará, CEP: 68.459-892, representada pelo senhor **RODRIGO RAMOS LOBO**, solteiro, contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará sob o n.º CRC PA 018638/O-0, CPF n.º 945.877.362-87, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Inexigibilidade de Licitação n.º **PI-CPL-002/2022-CMBB**, Processo Administrativo n.º **2022.0412-01/CMBB**, ratificado em 02/05/2022, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 em seus artigos 25, inciso II e art. 13, III da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados à Câmara Municipal de Breu Branco/PA, correspondentes a consultoria/assessoria contábil, escrituração contábil/fiscal, planejamento financeiro e informações ao Departamento de Pessoal, Portal da Transparência e SICONFI.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1- A justificativa para a inexigibilidade em tela encontra-se exaradas nos autos assinada pelo ordenador de despesas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do presente Contrato corresponde à quantia mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) totalizando o valor global de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA;



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

4.2- Não haverá reajuste dos preços propostos, salvo motivo superveniente e devidamente justificado e expressamente aceito pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, conforme limites legais (Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93);

4.3- Os pagamentos somente serão efetuados após prestação do serviço comprovados pela **CONTRATADA**, de que encontram-se regular com suas obrigações, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT) e comprovante de regularidade fiscal para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, se for o caso;

4.4- Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Breu Branco. No exercício **2022**, correrá à conta da dotação a seguir especificada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2022	
CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
Classificação Institucional: 0101 –	CÂMARA MUNICIPAL
Classificação Funcional: 01.031.0001.2.001 –	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Classificação Econômica: 33.90.35.00 –	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte de Recursos: Recursos Ordinários/DUODÉCIMO CÂMARA MUNICIPAL	
TOTAL GERAL R\$ 96.000,00	

CLÁUSULA SEXTA– DOS SERVIÇOS PRESTADOS

6.1- Orientação nas rotinas contábeis relativas ao setor de pessoal: pagamento de servidores e vereadores, cálculo de encargos previdenciários e outras orientações correlatas;

6.2- Classificação e escrituração contábil de acordo com as normas de Contabilidade Pública, disposta na Lei de Direto Financeiro, Lei n.º 4.320/64, MCASP/PCASP ou outras que vierem a substituí-los, bem como pelas orientações e disposições baixadas pela Secretaria do Tesouro Nacional-STN, Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e outros órgãos competentes;

6.3- Apuração de balancetes mensais, na forma estabelecida pelo TCM/PA – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Pará e determinados a legislação inerente;

6.4 - Informação mensal da execução orçamentária ao Poder Executivo para inclusão no SICONFI/Matriz de Saldos Contábeis-MSC;

6.5- Apuração quadrimestral do Relatório de Gestão Fiscal-RGF para autuação no SPE/Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA;

6.6- Apuração anual do Patrimônio e da execução orçamentária financeira para a consolidação ao Balanço Anual do Município de Breu Branco;



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

- 6.7- Consultoria no processo de execução financeira: confecção e emissão dos relatórios devidos, controle de movimentação bancária, de caixa e de encerramento do exercício financeiro, inclusive com o acompanhamento dos limites de realização de despesas estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Constituição Federal;
- 6.8- Defesas administrativas e contábeis das Prestações de Contas anuais junto ao TCM;
- 6.9- Geração dos arquivos Magnéticos SPE, E-CONTAS E PROAGEM/TCM
- 6.10- Orientações Fiscal;
- 6.11- Orientação junto a comissão de finanças e orçamento da câmara municipal, em relação as emendas impositivas;
- 6.12 - Emissão de guias de recolhimentos fiscais e tributários;
- 6.13 - Elaboração de instrumentos orçamentários;
- 6.14- Assessoria e Execução Técnico Contábil especializada;
- 6.15- Elaboração de relatórios financeiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1- Responsabilizar-se pela execução dos serviços descritos no objeto deste Contrato;
- 7.2- Disponer de pessoal treinado e habilitado para a execução dos serviços;
- 7.3- Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
- 7.4- Desenvolver todas as etapas de serviços constantes na PROPOSTA apresentada à CONTRATANTE.
- 7.5- Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70, da Lei n.º 8.666/93;
- 7.6- Cumprir fielmente o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 7.7- Informar à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, fac-símile, e-mail ou outros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1- Solicitar a execução do objeto à empresa CONTRATADA através de nota de empenho ou outro instrumento hábil.
- 8.2- Proporcionar à empresa CONTRATADA todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, conforme estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 8.3- Fornecer a CONTRATADA todos os elementos necessários à execução dos serviços com a devida autorização de pessoas responsáveis pela CONTRATANTE;
- 8.4- Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- 8.5- Notificar a empresa CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- 8.6- Aplicar, quando couber, as penalidades previstas em Lei e neste instrumento;
- 8.7- Efetuar o pagamento devido, na forma e condições estabelecidas nas Cláusulas Terceira e Quarta, deste Contrato;



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1- O acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos será exercida pelos servidores designados para este fim, conforme descritos no quaro abaixo, designados através da Portaria 281/2021-GP, aos quais competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto neste contrato, termo de referência e dispositivos legais inerentes à matéria e na proposta da CONTRATADA:

Nome	Cargo	Lotação
MARIA MADALENA GOMES DO REAL	Secretária Legislativa	CMBB

9.2 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

9.3- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil;

9.4- A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, caso os mesmos afastem-se das especificações da proposta apresentada da CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- A CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa:

a) multa de mora de 0,5% (cinco por cento), por dia de atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, até o limite de 2%(dois por cento).

b) as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, juntamente com a multa de 2% (dois por cento), sobre o valor deste Contrato, pelo não cumprimento das obrigações assumidas e demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1- O presente Contrato poderá ser rescindido independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

11.2- Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

11.3- A rescisão que trata dos incisos I a XI do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.4- No interesse da Administração Pública desde que justificado, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, conforme Art. 79, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1- O prazo de vigência deste Contrato até 31/12/2022, para vigorar a partir da data de sua assinatura, respeitado às disposições legais contidas na lei 8.666/93, sobre a matéria, podendo ser prorrogado conforme artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1- Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo ou Apostilamento e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1- O extrato do presente instrumento será publicado na forma do Parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- As partes de comum acordo elegem o foro de Breu Branco/PA, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 02 (duas), vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Breu Branco/PA, 02 de maio de 2022.

Pela Câmara Municipal de Breu Branco / CONTRATANTE:

JOSE MATOS DE
OLIVEIRA:57698325
253

Assinado de forma digital por JOSE
MATOS DE OLIVEIRA:57698325253
Dados: 2022.05.02 10:18:39 -03'00'

José Matos de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

Pela CONTRATADA:

RODRIGO
RAMOS
LOBO:21698
392000184

Assinado de
forma digital por
RODRIGO RAMOS
LOBO:216983920
00184

RODRIGO RAMOS LOBO-ME
CNPJ/MF nº 21.698.392/0001-84

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: